

DECRETO N.º 1137/2021

LAGOA SANTA-GO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos Servidores que se deslocarem do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

**LOCALIDADES:**

**VALOR DIÁRIAS:**

**1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.**

1.1.1 – Refeição ..... R\$ 50,00  
1.1.2 – Hospedagem..... R\$ 90,00

**1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.**

1.2.1 – Refeição ..... R\$ 60,00  
1.2.2 – Hospedagem..... R\$ 120,00  
1.2.3 – Combustível ..... R\$ 150,00

**1.3 – BRASÍLIA-DF, RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.**

1.3.1 – Refeição ..... R\$ 80,00  
1.3.2 – Hospedagem..... R\$ 150,00  
1.3.3 – Combustível ..... R\$ 250,00

**Art. 2º.** Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos **SECRETÁRIOS** e **CHEFE DE GABINETE**, quando se deslocarem do Município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

<u>LOCALIDADES:</u>	<u>VALOR DIÁRIAS:</u>
<b>1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.</b>	
1.1.1 – Alimentação .....	R\$ 50,00
1.1.2 – Hospedagem .....	R\$ 90,00
<b>1.2 – SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.</b>	
1.1.1 – Alimentação .....	R\$ 100,00
1.1.2 – Hospedagem .....	R\$ 100,00
<b>1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP, UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS.</b>	
1.2.1 – Alimentação .....	R\$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem .....	R\$ 150,00
<b>1.4 – BRASÍLIA-DF, E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.</b>	
1.3.1 – Alimentação .....	R\$ 200,00
1.3.2 – Hospedagem .....	R\$ 300,00

**Art. 3º.** Os valores das despesas realizadas em viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo o servidor, secretário ou chefe de gabinete prestar contas dos gastos realizados (REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL), através de Notas Fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.***

**§1º.** Não sendo comprovado o gasto total da verba destinada para aquela despesa específica, o remanescente deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

**§2º.** Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 1º e 2º** do presente Decreto.

**§3º.** Caso não venha a prestar contas dos gastos realizados, o Servidor, Secretário e Chefe de Gabinete, estará proibido de realizar novas viagens e receber novas diárias até que preste as contas em aberto.

**§4º.** Estando demonstrado que a verba foi insuficiente para os **gastos com combustíveis apenas**, o excedente será objeto de um complemento de diária, a ser expedido logo após a prestação de contas.

**Art. 5º.** Fica estabelecido que as viagens realizadas para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes dos artigos **1º** e **2º**, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

**Art. 6º.** Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente completarem os tanques respectivos, às expensas do Município, sendo que os abastecimentos e os pedágios em trânsito serão devidamente comprados.

**Art. 7º.** Os Servidores, Secretários e Chefe de Gabinete quando em viagem **devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.**

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.075/2021 de 03 de dezembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos vinte e um dias do mês de janeiro o ano de dois mil e vinte e um (21.01.2021).

**NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1137/2021**

RELATÓRIO DE VIAGEM									
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>									
Nome:									
Cargo:		Lotação/ Exercício:							
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO</b>									
<b>IDA:</b>									
Percurso:									
Data de Saída:			Data de Chegada:						
<b>VOLTA:</b>									
Percurso:									
Data de Saída:			Data de Chegada:						
<b>COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)</b>									
<input type="checkbox"/>	Certificado e/ou Declaração	<input type="checkbox"/>	Bilhetes de Embarque	<input type="checkbox"/>	Lista de Presença	<input type="checkbox"/>	Ata	<input type="checkbox"/>	Outros
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM</b>									
<b>Objetivo da Viagem</b>									
<b>Data</b>		<b>Atividades desenvolvidas</b>							
<b>Data:</b> _____ / _____ / _____  <div style="text-align: center;">           _____            Nome/Matrícula do Servidor         </div>									
<b>SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>									
Nome do Servidor:				Data de recebimento do relatório:					